



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.492/2010

INSTITUI VERBA DE PLANTÃO DE FRENTISTA NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É instituída "Verba de Plantão", de caráter compensatório, equivalente a 7,5% (sete e meio por cento) do menor Padrão de Vencimentos estabelecido no Plano de Cargos e Salários do Quadro Geral, Lei 1.182/93 e alterações, por dia de PLANTÃO, destinada a compensar os serviços extraordinários de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e designados para atender às funções de Frentista para o abastecimento de veículos aos sábados, domingos e feriados, visando o controle e segurança no abastecimento das viaturas;

§ 1.º – O Secretário Municipal de Obras elaborará a escala de plantões e a colocará à apreciação do Prefeito Municipal que, aprovando, determinará à Secretaria Municipal de Administração a designação, por ato oficial dos servidores para o seu atendimento.

§ 2.º - O Secretário Municipal de Obras elaborará planilha mensal dos plantões realizados, indicando o ato da autorização deferida pelo Prefeito Municipal, e a encaminhará ao Setor de Pessoal para a inclusão na folha de pagamento.

§ 3.º - Verba instituída por a presente Lei substitui a remuneração do serviço extraordinário realizados nos períodos correspondentes.

Art. 2.º - A Verba instituída por esta Lei não se incorpora para qualquer efeito à remuneração do servidor, em especial para fins de Férias, Gratificação Natalina, Premio de Assiduidade.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meio Vigente.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração